

EDITAL 12/2026 - 23292.030235/2026-31

PROCESSO DE ESCOLHA PARA AS COORDENAÇÕES DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - 2027-2028

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste N° 215, de 8 de setembro de 2026, de acordo com o Regimento Interno do Câmpus São Miguel do Oeste, aprovado pela resolução 09/2026, e em acordo com a Resolução Consup/IFSC nº 149, de 14 de maio de 2025, e a Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2026, vem a público convocar os servidores docentes, técnicos administrativos e discentes do Câmpus São Miguel do Oeste e estabelecer normas e procedimentos para a escolha de servidores que irão ocupar as funções de coordenadores do Câmpus para a Gestão 2027-2028.

1 Do objetivo

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos para o processo de escolha dos servidores que ocuparão as funções de coordenação relacionadas no Anexo I.

1.2 O processo de escolha observará os critérios institucionais de reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e de equidade de gênero, nos termos da Resolução CONSUP/IFSC nº 149/2025 e da Instrução Normativa nº 17/2026.

1.3 As funções serão ocupadas por servidores efetivos do quadro funcional do Câmpus São Miguel do Oeste, observados os requisitos específicos previstos neste Edital e no Regimento Interno do Câmpus.

2 Do Cronograma

2.1 O processo observará o seguinte cronograma:

Quadro 1: Cronograma

Atividade	Data / Período	Condições / Observações
Etapa 1 - Edital e Inscrições		
Publicação do Edital	08/09/2026	—
Inscrição das pessoas candidatas	08/09/2026 a 16/09/2026	—
Divulgação preliminar das candidaturas inscritas	17/09/2026	—
Impugnação das candidaturas	18/09/2026	—



Atividade	Data / Período	Condições / Observações
Resultado das impugnações e relação das candidaturas habilitadas	21/09/2026	—
Etapa 2 - Validação da autodeclaração		
Convocação para procedimento de heteroidentificação para pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas e que não tenham passado por semelhante procedimento quando de sua admissão no IFSC	21/09/2026	Para pessoas candidatas que se enquadrem nesta situação.
Procedimento de heteroidentificação	23/09/2026	Havendo pessoas candidatas que se enquadrem nesta situação.
Resultado preliminar da heteroidentificação	24/09/2026	Caso o procedimento de heteroidentificação seja realizado.
Recurso quanto ao resultado preliminar da heteroidentificação	25/09/2026	Caso o procedimento de heteroidentificação seja realizado.
Resultado definitivo da heteroidentificação	28/09/2026	Caso o procedimento de heteroidentificação seja realizado.
Etapa 3 - Análise das candidaturas		
Homologação definitiva das candidaturas	30/09/2026	Após resultado das impugnações e da heteroidentificação, quando aplicável
Análise das candidaturas e aplicação preliminar das regras de reserva	01/10/2026	Identificação das candidaturas únicas, candidaturas negras, mulheres negras e quantitativo de reserva ainda necessário
Etapa 4 - Reserva de Vagas		
Sorteio das coordenadorias para incidência da reserva remanescente	02/10/2026	Caso seja necessário
Resultado preliminar da aplicação da reserva e das coordenadorias submetidas à eleição	02/10/2026	Caso haja o sorteio
Recurso contra aplicação da reserva e/ou sorteio	03/10/2026	Somente quando aplicável
Resultado definitivo da aplicação da reserva e relação das	05/10/2026	—



Atividade	Data / Período	Condições / Observações
coordenadorias submetidas à eleição		
Etapas 5 - Eleição		
Divulgação da lista de eleitores	06/10/2026	Somente para coordenadorias submetidas à eleição
Pedidos de inclusão de eleitores	06/10/2026 a 09/10/2026	Somente se houver eleição
Período de campanha eleitoral	06/10/2026 a 09/10/2026	Somente para coordenadorias submetidas à eleição
Eleição (votação online)	14/10/2026	Somente para coordenadorias submetidas à eleição
Apuração dos votos on-line e divulgação do resultado da apuração	15/10/2026	Somente se realizada votação
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	16/10/2026	Somente se realizada votação
Resultado final da eleição	19/10/2026	Somente se realizada votação
Etapas 6 - Homologação e Transição de Gestão		
Homologação do resultado final pelo Colegiado	20 a 23/10/2026	—
Data provável da emissão da portaria de Transição de Gestão	26/10/2026	—
Período provável disponível para a Transição de Gestão	26/10/2026 a 31/01/2027	—
Data provável do início da gestão dos novos coordenadores	01/02/2027	—

2.2 As etapas números 2, 4 e 5 do cronograma deste edital serão realizadas quando necessárias, conforme os resultados das etapas anteriores serão realizadas quando aplicáveis, conforme os resultados das etapas anteriores.

2.3 As etapas que perderem seu objeto poderão ser dispensadas pela Comissão Eleitoral, mediante publicação de comunicado fundamentado.

2.4 Na hipótese do item 2.3, as etapas subsequentes poderão ser antecipadas, desde que não haja redução dos prazos destinados ao exercício de direitos dos(as) candidatos(as) ou eleitores(as), especialmente os prazos de inscrição, impugnação, recurso e campanha eleitoral.

2.5 Havendo antecipação das datas, a Comissão Eleitoral publicará cronograma atualizado, sem necessidade de retificação deste Edital quando a alteração decorrer exclusivamente da dispensa de etapa condicional nele prevista e não implicar alteração das regras do processo de escolha.

3 Da Comissão Eleitoral

3.1 Compete à Comissão Eleitoral:

- I. coordenar e acompanhar todas as etapas do processo de escolha para as coordenadorias listadas no Anexo I deste Edital;
- II. receber, analisar e homologar as inscrições, se deferidas;
- III. verificar junto à CGP/DGDP se as pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas passaram por banca de heteroidentificação no momento de seu ingresso no IFSC ou na sua instituição de origem (em caso de servidor redistribuído);
- IV. demandar da Comissão de Heteroidentificação do Câmpus a realização de procedimento de heteroidentificação;
- V. analisar as inscrições realizadas para definição das coordenadorias para as quais haverá processo de escolha, tendo em vista a obediência ao que dispõe a Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2026;
- VI. providenciar todo o aparato operacional para a realização da eleição;
- VII. acompanhar as ações inerentes à propaganda eleitoral de cada candidato;
- VIII. organizar o processo de votação propriamente dito e realizar a apuração dos votos;
- IX. analisar os recursos apresentados nas diferentes etapas do Edital;
- X. publicar o resultado final e encaminhar para o Colegiado de Câmpus para homologação.

3.2 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar às funções objeto deste Edital.

4 Da Inscrição

4.1 A inscrição do candidato será individual, realizada exclusivamente pela internet, acessando o link, no período previsto no item 2.1 deste edital: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeys_dgQwbGVZ_-qDbyuJoik2wmz9oCIPIt_nStqNX3LetYfgA/viewform?usp=publish-editor

4.2 Caso a pessoa candidata se inscreva em mais de uma coordenadoria, será considerada somente a última inscrição on-line realizada.

4.3 Caso haja apenas uma candidatura homologada para determinada função, não será realizada votação para a respectiva coordenadoria, sendo a pessoa candidata considerada

escolhida, observadas as regras de reserva de vagas e a posterior homologação do resultado.

4.4 Caso não haja candidatura homologada para determinada função, seu preenchimento observará o disposto no Regimento Interno do Câmpus.

4.5 No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá realizar sua autodeclaração étnico-racial e apontar (caso seja preta ou parda) se ingressou no IFSC por meio de reserva de vagas com procedimento de validação de autodeclaração.

4.5.1 Caso o servidor já tenha ingressado no IFSC por meio de procedimento de heteroidentificação, deverá apresentar declaração da CGP atestando essa forma de ingresso. Havendo a validação do documento, o candidato será dispensado do procedimento de heteroidentificação racial.

4.5.2 Caso o servidor não tenha ingressado no IFSC por meio de procedimento de heteroidentificação, mas já tenha passado por este processo ao longo de sua vida funcional dentro da instituição, deverá apresentar a declaração emitida pela banca de heteroidentificação. Havendo a validação do documento, o candidato será dispensado do procedimento de heteroidentificação racial.

4.5.3 A documentação indicada nos itens 4.5.1 e 4.5.2 deverá ser enviada à Comissão Eleitoral através do email assessoria.smo@ifsc.edu.br até o último dia do prazo de Inscrição constante no item 2.1 deste Edital.

4.5.4 Caso o servidor não se enquadre nas condições dos itens 4.5.1 e 4.5.2, será convocado para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado conforme cronograma estabelecido no item 2.1, podendo a declaração emitida pela banca de heteroidentificação ser válida para este processo eleitoral e para os demais processos dos quais o servidor venha a participar.

5 Das Pessoas Candidatas

5.1 Poderão candidatar-se às funções previstas neste Edital os servidores efetivos do quadro funcional do Câmpus São Miguel do Oeste que atendam aos requisitos estabelecidos no Regimento Interno e demais normas institucionais.

5.2 Para as funções de Coordenação de Curso, as pessoas candidatas devem ser docentes efetivos do quadro funcional do Câmpus São Miguel do Oeste.

5.3 A pessoa candidata é responsável pela veracidade e integridade das informações prestadas no ato da inscrição.

5.4 Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos.

6 Dos Eleitores

6.1 Para as funções de Coordenação de Curso, poderão votar docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente e em efetivo

exercício no câmpus São Miguel do Oeste, bem como os discentes vinculados à sua respectiva Coordenadoria de Curso.

6.2 Para as demais funções de coordenação, poderão votar os servidores docentes e técnico-administrativos em educação pertencentes ao quadro de pessoal permanente e em efetivo exercício no câmpus São Miguel do Oeste.

6.3 A Comissão Eleitoral publicará a relação dos eleitores aptos conforme cronograma.

6.4 O eleitor que atender aos requisitos, mas não constar da relação publicada, poderá solicitar sua inclusão ou correção no prazo previsto no cronograma, apresentando comprovação de vínculo quando necessário.

6.5 O voto será facultativo.

7 Da reserva de vagas

7.1 A reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) em atendimento ao Decreto nº 11443/2023 obedecerá à Resolução nº 14/2025/Consup e à Instrução Normativa nº 17/2026.

7.2 Para fins deste processo, deverão ser considerados todos os cargos de gestão abrangidos pela norma institucional, inclusive aqueles já ocupados, para determinação do quantitativo necessário à observância do percentual mínimo de 30%.

7.3 De acordo com a situação do câmpus São Miguel do Oeste, considerando a ocupação de cargos até a data de publicação deste Edital, serão objeto de reserva quatro vagas para pessoas negras, sendo que ao menos duas dessas mesmas vagas destinadas para mulheres negras, conforme quadro abaixo:

Quadro 2: Descritivo da reserva de vagas

Número total de FGs e FCCs do câmpus São Miguel do Oeste	21
Número de FGs e FCCs contempladas no presente edital	17
30% do número total de FGs e FCCs do câmpus	06
Número de FGs e FCCs não contempladas no presente Edital e que se encontram ocupadas por pessoas negras	02
Número de FGs e FCCs destinadas à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas neste processo eleitoral	04
Número de FGs e FCCs destinadas à reserva de vagas para mulheres pretas ou pardas neste processo eleitoral (dentre o total das reservadas)	02
Número de FGs e FCCs destinadas à ampla concorrência	13

7.4 Se a reserva de vagas destinada a mulheres negras não atingir o quantitativo previsto, o remanescente deve ser priorizado para ocupação por homens negros. Permanecendo a lacuna, o quantitativo se reverte em ampla concorrência.

7.5 Encerradas as inscrições e concluídos os procedimentos de heteroidentificação e impugnação, a Comissão Eleitoral procederá à análise conjunta das candidaturas homologadas, observando a seguinte sequência:

- I. Identificação das coordenadorias com candidatura única. Essas vagas não serão sujeitas à eleição e a pessoa candidata será considerada eleita. Caso a pessoa candidata seja negra e com autodeclaração validada, a ocupação do cargo computará para atingir o percentual mínimo de 30%. Nesta etapa também se verificará se há atendimento (parcial ou total) da equidade de gênero prevista para a reserva de vagas.
- II. Identificação das coordenadorias com mais de uma pessoa candidata. Para essas vagas poderá ocorrer eleição caso a vaga não seja reservada conforme descrito na etapa abaixo.
- III. Apuração do quantitativo de vagas que permanecerão reservadas após a análise das candidaturas únicas. Caso o número de vagas a serem reservadas seja superior ao número de vagas nas quais permanecem candidaturas de pessoas negras, estas serão automaticamente consideradas reservadas. Por outro lado, caso o número de vagas nas quais permanecem candidaturas de pessoas negras seja superior ao quantitativo de vagas que ainda necessitam de reserva, será realizado sorteio para definição das vagas a serem reservadas.
- IV. Realização de Sorteio, em ato público, cujo local e horário deverão ser divulgados conforme Cronograma disposto no item 2.1 deste Edital.
- V. Definição das vagas que dispensarão eleição por causa de candidatura única; das vagas que dispensarão eleição por se enquadrarem na reserva de vagas; e das vagas em que ocorrerá eleição, seja porque a vaga não foi reservada, seja porque a vaga foi reservada e conta com a candidatura de mais de uma pessoa negra.

7.6 Caberá recurso contra a aplicação da reserva e o resultado do sorteio no prazo previsto na etapa 4 do item 2.1 deste edital.

7.7 Julgados os recursos, será publicada a relação definitiva das coordenadorias submetidas à votação e das respectivas candidaturas.

8 Do Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial

8.1 A pessoa candidata autodeclarada negra (preta ou parda) que já tenha sido submetida a procedimento válido de heteroidentificação dentro da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica será dispensada de nova avaliação, conforme as normas institucionais aplicáveis e mediante comprovação conforme item 4.5 deste Edital.

8.2 Para os casos em que ocorrerá a necessidade do procedimento de validação da autodeclaração por meio da heteroidentificação, a Comissão Eleitoral demandará da Comissão de Heteroidentificação Racial do câmpus a organização de uma banca conforme os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital:

8.1.1 A banca será constituída integralmente por membros de comissões de heteroidentificação de outros Câmpus e deverá, após o fim de seus trabalhos, emitir declaração - assinada por todos os seus membros - que ateste que o servidor teve a sua autodeclaração ratificada por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

8.2.1 A declaração emitida poderá ser utilizada pelo servidor em processos institucionais futuros.

8.3 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo previsto no Cronograma (item 2.1 deste edital).

8.4 Havendo recurso, sua análise observará as normas institucionais aplicáveis ao procedimento de heteroidentificação.

9 Da Campanha Eleitoral

10.1 A campanha será realizada exclusivamente no período previsto no cronograma.

10.2 É vedada propaganda eleitoral fora do período estabelecido.

10.3 Não serão permitidas propagandas que:

- I. desrespeitem candidatos ou eleitores;
- II. contrariem as políticas institucionais de comunicação ou as normas éticas vigentes;
- III. sejam apócrifas;
- IV. utilizem indevidamente recursos financeiros, materiais ou estruturas institucionais;
- V. utilizem vantagens decorrentes do exercício de função ou cargo;
- VI. possuam caráter político-partidário;
- VII. utilizem indevidamente a identidade visual do IFSC. Para mais informações acesse: <https://www.ifsc.edu.br/identidade-visual>

10.4 A Comissão Eleitoral poderá expedir orientações complementares para garantir igualdade de condições entre as candidaturas.

10 Das Sanções

10.1 O descumprimento das normas deste Edital poderá acarretar, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade e o direito de defesa:

- I. Advertência reservada, por escrito;
- II. Advertência pública;

III. Perda de espaço de campanha;

IV. Cassação da candidatura.

11.2 A aplicação de sanção deverá ser fundamentada pela Comissão Eleitoral.

11 Da Votação

11.1 O voto é facultativo.

11.2 A votação será online, ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

11.2.1 O eleitor discente receberá, no e-mail cadastrado no SIGAA, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferíveis e específicos para que possa votar nesta eleição. Já os servidores receberão estas informações no seu e-mail institucional.

11.2.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

11.2.3 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato por coordenadoria.

11.2.4 Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

11.3 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado.

11.4 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online para cada alteração de voto.

11.5 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

12 Dos Recursos

12.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato, por e-mail, à Comissão Eleitoral no seguinte endereço eletrônico: assessoria.smo@ifsc.edu.br.

12.2 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para cessar imediatamente o fato que gerou o recurso, caso este seja deferido.

12.3 Caberá ao candidato impetrar recurso contra o resultado do processo eleitoral.

12.3.1 O recurso deverá ser formalizado por escrito à Comissão Eleitoral até a data que consta no cronograma deste edital.

12.3.2 O candidato poderá recorrer ainda, em segunda e última instância, ao Colegiado do Câmpus, por meio de ofício protocolado ao Presidente do referido Colegiado.

13 Da Apuração

13.1 A apuração dos votos online será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme item 2.1 deste edital.

13.2 Os candidatos poderão acompanhar presencialmente a apuração do resultado, a ser realizada na Sala de Reuniões do Câmpus, no dia **15/10/2026, às 10h30**. Caso o procedimento de eleição não seja realizado, o disposto neste item não produzirá efeitos.

13.3 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos para a vaga à qual estão concorrendo.

13.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

- I. o candidato com mais tempo de serviço no IFSC;
- II. o candidato que for mais idoso.
- III. persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos, via videoconferência.

14 Da Homologação

14.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data que consta no Cronograma deste edital.

14.2 Homologado o resultado do processo de escolha, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Colegiado do Câmpus, na Reunião Ordinária, o nome dos candidatos que ocuparão os cargos de coordenadores de cada uma das coordenações listadas no Anexo I do presente edital.

15 Da Designação

15.1 Os coordenadores eleitos serão designados por portaria da reitoria do IFSC para exercer mandato de dois anos, correspondente ao período de fevereiro de 2027 a fevereiro de 2029.

16 Das Disposições Gerais

16.1 Das decisões da Comissão Eleitoral ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Câmpus no prazo de 24 horas após a publicação da homologação.

16.2 A Coordenadoria de Registro Acadêmico encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores discentes com o nome e e-mail cadastrados no SIGAA, por curso/turma.

16.3 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética de todos os eleitores servidores do Câmpus, separados por segmento (docentes e técnicos administrativos em educação).

16.4 Caso não haja candidato inscrito para determinada coordenação, caberá ao Diretor-geral do Câmpus indicar um servidor para ocupá-la, observada a reserva de vagas, cabendo ao Colegiado do Câmpus a homologação desta indicação.

16.5 No caso de vacância dos cargos de coordenadores, será realizado novo processo de escolha observando a reserva de vagas.

16.6 Caso o coordenador já tenha completado um ano de mandato, a critério do Colegiado do Câmpus, a direção-geral poderá indicar um substituto, devendo o Colegiado homologar a indicação.

16.7 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do Câmpus São Miguel do Oeste e enviadas para o e-mail todos.smo@listas.ifsc.edu.br.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos em reunião pela Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples, em primeira instância e pelo Colegiado do Câmpus, em segunda e última instância.

16.9 As distribuições e os valores das funções gratificadas encontram-se disponíveis no Anexo I deste edital.

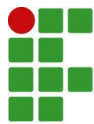
São Miguel do Oeste, 04 de setembro de 2026.

Comissão Eleitoral



ANEXO I - Lista de Coordenadorias a serem ocupadas no presente Edital

Ordem	Código	Descrição	Gratificação
I	CCOMF-SMO	Coordenadoria de Compras e Finanças	FG1
II	CGP-SMO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FG1
III	COREG-SMO	Coordenadoria de Registro Acadêmico	FG1
IV	CNAE-SMO	Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional	FG1
V	CALPAT-SMO	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	FG2
VI	CBIB-SMO	Coordenadoria de Biblioteca	FG2
VII	COEXTES-SMO	Coordenadoria de Extensão e Estágio	FG2
VIII	COPI-SMO	Coordenadoria de Pesquisa e Inovação	FG2
IX	CTIC-SMO	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	FG2
X	COPED-SMO	Coordenadoria Pedagógica	FG2
XI	NEAD-SMO	Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância	FG4
XII	CCAGR-SMO	Coordenadoria do Curso Superior em Agronomia	FCC
XIII	CCSTAL-SMO	Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos	FCC
XIV	CCSTPG-SMO	Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	FCC
XV	CCTAGP-SMO	Coordenadoria do Curso Técnico em Agropecuária	FCC
XVI	CCTAGI-SMO	Coordenadoria do Curso Técnico em Alimentos	FCC
XVII	CCTEME-SMO	Coordenadoria do Curso Técnico em Eletromecânica	FCC



ANEXO II – Valores das funções comissionadas

Função Comissionada de Coordenação de Curso – FUC-01 (FCC)	R\$ 1.071,67
Função Gratificada – FG-01	R\$ 1.063,31
Função Gratificada – FG-02	R\$ 715,36
Função Gratificada – FG-04	R\$ 270,83

Valores atualizados conforme Lei nº 13.328/2016 c/c Lei nº 14.673/2023